

LEI Nº 419/96

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CON-
TRATAR PESSOAL PELO REGIME "CLT" E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espí-
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a contratar pelo regime CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas,
nos seguintes cargos abaixo:

35 - SERVENTES.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o ca-
pítulo deste artigo será pelo período de 01 (um) ano a contar da data de sua
publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta-
do do Espírito Santo, em 27 de Fevereiro de 1996.


SEBASTIÃO PIRES PIEROTE
Prefeito Municipal
em exercício